



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amapá

TERMO ADITIVO

Processo nº 25013.000431/2022-71

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO AMAPÁ E EMPRESA SANTOS & QUINTELA COMÉRCIO ASSESSORIA LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amapá (SEMS/AP), com sede na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 2.517, Bairro Santa Rita, CEP 68.901-280, na cidade de Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0178-27, neste ato representada pela sua Superintendente Estadual, a Senhora **Paula Simone Jucá Carrera**, nomeada pela Portaria nº 1.385-GM/MS, de 18 de julho de 2023, publicada no *DOU* de 20 de julho de 2023, portadora da matrícula funcional nº 3354106, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Santos & Quintela Comércio Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.112.313/0001-00, sediada na Avenida Aurora Ferreira da Costa, nº 2270, 68.904-282, Bairro Novo Buritizal, Macapá/AP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Manoel Fábio de Melo Quintela**, seu Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 25013.000431/2022-71 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1/2023, por mais 1 (um) ano, a partir de 10/03/2024 até 09/03/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 422,17 (quatrocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), totalizando o valor global de R\$ 5.066,00 (cinco mil sessenta e seis reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 1/2023.

2.1.1. Registra-se que houve variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos na Cláusula Sétima do Contrato nº 1/2023, de modo que os valores da tabela inserida no Subitem 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato nº 1/2023 passam a vigorar conforme a Tabela 1.

Tabela 1: Valores atualizados do Contrato nº 1/2023.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	850	R\$ 5,96	R\$ 5.066,00
TOTAL						R\$ 5.066,00

2.2. O valor mensal deste Contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/250014 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MS/AP;

Fonte de Recursos: 1001000000;

Programa de Trabalho: 173283;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: Não há;

Nota de Empenho: 2024NE000007.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 253,30 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima do Contrato nº 1/2023.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Macapá/AP, 08 de março de 2024.

PAULA SIMONE JUCÁ CARRERA
Representante legal da CONTRATANTE

MANOEL FÁBIO DE MELO QUINTELA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

 Documento assinado eletronicamente por **Paula Simone Juca Carrera, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Amapá**, em 08/03/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Manoel Fábio de Melo Quintela, Usuário Externo**, em 08/03/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039356217** e o código CRC **66B228AC**.